



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE GASPAR  
1.ª VARA

**PORTARIA N.º 020/1ª Vara/ 2012**

**EXMA. DRA. ANA PAULA AMARO DA  
SILVEIRA, JUÍZA DE DIREITO DA 1.ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE GASPAR, NO USO DE  
SUAS ATRIBUIÇÕES E, ESPECIALMENTE,**

**CONSIDERANDO** que o Parecer da Corregedoria-Geral de  
Justiça nos autos de n. 0011252-83.2012.8.24.0600, recebido por  
correspondência eletrônica nesta data.

**R E S O L V E:** **RETIFICAR** o art. 19 da Portaria n. 013/1.ª  
Vara/2012, o qual passará a constar:

**Art. 19** - *O acesso e permanência de crianças maiores de dez anos de  
idade e adolescentes em shows e espetáculos artísticos somente será permitido com  
prévia autorização dos pais, com firma reconhecida, obedecidos os seguintes horários e  
faixas etárias:*

- I - crianças, até às 20 horas; e*
- II - adolescentes, até às 24 horas.*

**Parágrafo único** – *As crianças menores de dez anos somente poderão  
ingressar e permanecer nos locais de apresentação ou exibição quando acompanhadas  
dos pais ou responsáveis.*



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE GASPAR  
1.ª VARA**

Esta portaria retificadora entrará em vigor no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua publicação na imprensa local.

Remeta-se cópia desta à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, à Corregedoria-Geral da Justiça, ao Ministério Público Estadual, ao Exmo. Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Estadual, aos Excelentíssimos Senhores Prefeitos dos Municípios desta Comarca e aos Conselhos Tutelares.

Encaminhe-se cópia para juntada aos autos de n. 0011252-83.2012.8.24.0600.

**Publique-se, com urgência.**

Registre-se.

Cumpra-se.

Gaspar, 25 de junho de 2012.

**ANA PAULA AMARO DA SILVEIRA**  
**Juíza de Direito da 1.ª Vara**